



ESTADO DE PERNAMBUCO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE/PE  
Rua João Roque da Silva, 349 - Centro - CEP 56.895-000 - Telefone: (087) 3846-8140 - Santa Cruz da Baixa Verde - PE  
CNPJ: 10.769.869/0001-59

PROCESSO Nº 004/ 2015  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/ 2015  
CONTRATO Nº 011 / 2015

**A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE - PE E A FIRMA ESTAFANYA DARLEY FERNANDES NOGUEIRA EPP**

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Fevereiro, o Fundo Municipal de Saúde do Município de Santa Cruz da Baixa Verde, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.769.869/0001-59, com sede à Rua João Roque da Silva, 349 - CEP nº 56.895-000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Tássio José Bezerras dos Santos, brasileiro, solteiro, médico, residente e domiciliado na Rua Vereador Manoel de Caldas, nº 339, centro, Santa Cruz da Baixa Verde, Pernambuco, portador do RG nº. 7.159.493-SSPPE, CPF: Nº 072.037.854-08\*, e do outro lado, a empresa **ESTAFANYA DARLEY FERNANDES NOGUEIRA EPP, CNPJ nº. 07.552.701/0001-82**, com sede à Rua Enock Ignácio de Oliveira, 969 - Nossa Senhora da Penha - Serra Talhada CEP: 56.903-400-000, telefone: (087) 3831 3712, fax: (087) 3831 3712, representada por seu(sua) Procurador, Sr(a). ELYZANDRO DARLEY FERNANDES NOGUEIRA, Brasileiro e Casado, residente e domiciliado(a) à Praça Adriana Carda de Souza, 74 - Serra Talhada/PE, RG n. 4.589.159 SSP/PE CPF nº 892.163.694-34, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e a homologação do Processo Licitatório nº 004/2015, Pregão Presencial nº 003/2015, têm entre si justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de material de expediente destinado ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Santa Cruz da Baixa Verde - PE, nos termos da proposta apresentada pela contratada, objeto do Pregão Presencial nº 003/2015.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

Pelo objeto do presente instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA valor total de R\$ 182.422,70 (cento e oitenta e dois mil, quatrocentos e vinte e dois reais e setenta centavos), conforme disposto na proposta da CONTRATADA, adjudicada pelo CONTRATANTE e abaixo discriminada:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL



ESTADO DE PERNAMBUCO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE/PE  
Rua João Roque da Silva, 349 - Centro - CEP 55.095-000 - Telefax (087) 3646-8149 - Santa Cruz da Baixa Verde - PE  
CNPJ 10.769.869/0001-69

1.	Alfinete cx c/460 und. 50 (gramas)	CX	20	1,50	30,00
2.	Agenda para telefone	Und.	10	24,00	240,00
3.	Agenda permanente, tipo executivo, /folha a cada dia, índice telefônico, capa com papelão 1200g/m <sup>2</sup> revestida em couro sintético na cor preta, marrom ou azul, folhas internas em papel oof-set 63g/m <sup>2</sup> , formato 145x205mm aprox. quantidade	Und.	30	23,00	690,00
4.	Almofada para Carimbo	Und		2,10	-
5.	Apagador para Quadro Verde com Porta Giz	Und		3,80	-
6.	Apagador p/quadro branco acrílico	Und.		3,80	-
7.	Bloco para recado, tipo post-it, em papel auto-adesivo, 90 g/m <sup>2</sup> , reposicionável, medindo 38x50mm, com 100 folhas	Und.	30	2,50	75,00
8.	Blocos de Pedido - 10x14cm - Impressão Preto e Branco - Blocos com 50 folhas	Und		1,40	-
9.	Bastão de cola quente 5/16		100	2,05	205,00
10.	Bloco para recado, tipo post-it, em papel auto-adesivo, 90 g/m <sup>2</sup> , reposicionável, medindo 76x102mm, com 100 folhas	Und.	30	2,52	75,60
11.	Bloco para recado, tipo post-it, em papel auto-adesivo, 90 g/m <sup>2</sup> , reposicionável, medindo 76 x 76 mm com 100 folhas	Und.	30	1,70	51,00
12.	Borracha p/desenho 43x21x12	Und.	200	1,52	304,00
13.	Borracha branca comum, p/ apagar escrita a lápis grafite em diversas superfícies sem borrar ou danificar o papel, macia e não abrasiva; tamanho mínimo: 40x28x10mm. Produto não perecível.	Und.	300	0,70	210,00
14.	Borracha comum bicolor (tinta e grafite)	Und.	300	0,52	156,00



ESTADO DE PERNAMBUCO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE/PE  
Rua João Roque da Silva, 349 - Centro - CEP 58.845-000 - Telefex (087) 3245-8149 - Santa Cruz da Baixa Verde - PE  
CNPJ: 10.709.899/0001-59

27.	Clipes, tratamento superficial niquelado, tamanho 6 /0, material aço niquelado. Caixa com 50 unidades.	Cx	120	1,50	180,00
28.	Clipes, tratamento superficial niquelado, tamanho 8 /0, material aço niquelado. Caixa com 25 unidades.	Cx	120	1,60	192,00
29.	Clipes, tratamento superficial niquelado, tamanho nº0. Caixa com 100 unidades	Und.	100	1,70	170,00
30.	Cola plástica branca 90g, não tóxica, inodora. Validade mínima: 12 meses.	Und.	200	1,28	256,00
31.	Cola p/ isopor 90gr.	Und.	80	3,80	304,00
32.	Colchete fixação, material aço, tratamento superficial cromado, tamanho 6, caixa com 72 unidades.	Cx	25	3,55	88,75
33.	Colchete fixação, material aço, tratamento superficial cromado tamanho 10, caixa com 72 unidades.	Cx	25	5,10	127,50
34.	Corretivo líquido sem diluente a base d'água, com, no mínimo, 18 ml, secagem rápida, dispensa retoques, atóxico, ideal para uso sobre todos os papéis para corrigir fotocópia, fax e tinta de caneta	Und.	150	1,60	240,00
35.	Envelope A4	Und.	2.000	0,20	400,00
36.	Envelope ofício branco, 22X32, per com 100 unid.	Und.	2.000	0,23	460,00
37.	Envelope papel kraft 240 x340	Und.	1.000	0,22	220,00
38.	Envelope p/ ofício 11cmx23cm	Und.	2.000	0,30	600,00
39.	Estilete modelo 180 com 12 unidades	Cx	23	13,10	301,30
40.	Etiquetas auto-adesivas para cd's ou DVDs, 3 etiquetas por folha cd c/20folha.	Pct	30	24,90	747,00
41.	Extrator de grampo tipo espátula cromado inoxidável embalado individualmente pelo fabricante.	Und.	200	0,98	196,00



ESTADO DE PERNAMBUCO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE/PE  
Rua João Roque da Silva, 349 - Centro - CEP 55 805-000 - Telefax (051) 3846-8149 - Santa Cruz da Baixa Verde - PE  
CNPJ 10.789 468/0001-59

42.	Fita adesiva papel kraft 50x50 marrom	Und	150	3,60	540,00
43.	Fita adesiva transparente 50 x50	Und	150	3,60	540,00
44.	Fita adesiva gomada 25x50 - papel Kraft	Und	150	5,30	795,00
45.	Fita adesiva gomada opaca 45 x 50	Und	150	9,00	1.350,00
46.	Fita Adesiva transparente medindo 12 x 30 mm.	Und	150	0,65	97,50
47.	Fita adesiva gomada 50 x 50 mm.	Und	100	10,00	1.000,00
48.	Grafite p/lapiseira nº 0,7, caixa com 12 unidades	Cx	20	5,90	118,00
49.	Grampeador médio manual de mesa 26/6, estrutura metálica c/pintura epoxi ou cromado, c/ base mínima de 20 x 4, 5, altura de 8,5 cm, capacidade p/ 2 barras c/ 105 grampos 26 x 6, grampear até 25 folhas.	Und	180	23,80	4.284,00
50.	Grampeador industrial, estrutura metálica durável, cor preta, capacidade para até 240 folha. (referencia: papel 63gr; capacidade de grampeamento: 23/6 - 30 folhas; 23/10 - 70 folhas; 23/13 - 100 folhas; 23/15 - 120 folhas; 23/17 - 150 folhas; 23/20 - 180 folhas; 23/24 - 240 folha.	Und	30	82,00	2.460,00
51.	Grampo p/grampeador cobreado, tratamento anti-ferrugem 23/10 caixa. c/1000	Cx	80	3,60	288,00
52.	Grampos galvanizados n. 23/15, caixa com 5.000 und	Cx	120	13,35	1.602,00
53.	Grampo p/ grampeador 26X6, cobreado, tratamento anti-ferrugem, caixa com mínimo de 5.000 unidades.	Cx	120	3,00	360,00
54.	Lápis grafite nº 02 - aprox. 15 cms. Diâmetro padrão nacional, fabricado com madeira reflorestada	Und	1.500	0,75	1.125,00
55.	Lapiseira 0,7 mm		300	5,30	1.590,00
56.	Liga elástica grossa de alta resistência, pacote com 50g	Pct	100	2,10	210,00





ESTADO DE PERNAMBUCO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE/PE  
Rua João Roque da Silva, 342 - Centro - CEP 56.895-000 - Telefone (087) 3848-8149 - Santa Cruz da Baixa Verde - PE  
CNPJ 10.789.889/0001-59

57.	Livro ata 100 folhas - com pauta - 220 x 320 mm	Und	250	8,69	2.172,50
58.	Livro para protocolo	Und	150	9,79	1.468,50
59.	Livro de ponto 1/4 160fls 79231 Spiral PT	Und		10,23	-
60.	Molha dedo tipo pasta	Und	20	2,00	40,00
61.	Papel alcalino em cor branca, formato A/4, gramatura de 75g/m, medindo 210mm de largura x 297mm de comprimento. Validade de no mínimo 01(um) ano	Resma	3.000	14,90	44.700,00
62.	Papel hectografico stencil com matriz medindo 220x330mm, utilizado em mimeografo duplicador a alcool com escala que indica posição para texto nos formato A4 e A5, caixa contendo 100 jogos	Cx	10	49,50	495,00
63.	Papel A4 peso 40 (210x297mm)	Resma	2.000	14,90	29.800,00
64.	Pasta A/Z lombo estreito grande	Und	800	5,00	4.000,00
65.	Pasta AZ lombo largo pequena	Und	800	5,35	4.280,00
66.	Pasta AZ lombo largo grande	Und	700	6,20	4.340,00
67.	Pasta arquivo, material plástico transparente, tipo classificadora, largura 245, altura 340, características adicionais 2 grampo trilho plástico	Und	500	4,80	2.400,00
68.	Pasta c/ grampo transparente - CORES DIVERSAS	Und	200	1,59	318,00
69.	Pasta plástica c/ elástico 2 cm	Und	200	1,95	390,00
70.	Pasta plástica com grampo plástico transparente	Und	200	1,59	318,00
71.	Pasta plástica em L transparente, tamanho ofício	Und	200	0,85	170,00
72.	Pasta plástica transparente fina com elástico - CORES DIVERSAS	Und	200	1,45	290,00



ESTADO DE PERNAMBUCO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE/PE  
Rua João Roque da Silva 349 - Centro - CEP 56.999-000 - Telefex (087) 3846-8149 - Santa Cruz da Baixa Verde - PE  
CNPJ 10.769.869/0001-59

73.	Pasta plástica rígida transp 2 cm - c/ elástico	Und	200	1,95	390,00
74.	Pasta plástica rígida transp. 4 cm -C/ elástico	Und	200	2,30	460,00
75.	Pasta plástica larga transparente com elástico	Und	1.000	2,75	2.750,00
76.	Pasta plástica fina transparente com elástico	Und	1.000	1,50	1.500,00
77.	Pasta plastificada c/ ferragem	Und	300	1,54	462,00
78.	Pasta suspensa polida com trilho - CORES DIVERSAS	Und	700	2,55	1.785,00
79.	Pasta suspensa (suspensor plástico)	Und	150	2,00	300,00
80.	Percevejo latonado c/ 100 unidades	Cx	50	3,19	159,50
81.	Percevejo coloridos c/ 50 unidades	Cx	80	2,50	200,00
82.	Perfurador de papel - médio	Und	100	25,50	2.550,00
83.	Pilhas AAA	Und	120	3,60	432,00
84.	Pilhas P 1032	Und	100	2,80	280,00
85.	Pilhas Alcaínas 9v	Und			-
86.	Perfurador para papel, em aço, estrutura e base em metal fundido, com capacidade para perfurar, no mínimo, 40 folhas (75g/m2) simultaneamente	Und		51,00	-
87.	Pincel atômico cor azul -	Und	10	2,30	23,00
88.	Pincel atômico cor preta	Und	10	2,30	23,00
89.	Pincel atômico cor vermelha	Und	10	2,30	23,00
90.	Pincel marcador para quadro branco cor preta	Und	10	4,60	46,00
91.	Pincel marcador para quadro branco cor vermelha	Und	10	4,60	46,00
92.	Pincel marcador para quadro branco cor azul	Und	10	4,60	46,00
93.	Pistola de cola quente para bastão 5/16	Und	30	20,80	624,00
94.	Porta cliques, lápis, material acrílico	Und	40	8,50	340,00



ESTADO DE PERNAMBUCO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE/PE  
Rua João Roque da Silva, 249 - Centro - CEP 56 895-000 - Telefex (087) 3846-8149 - Santa Cruz da Baixa Verde - PE  
CNPJ 10.769.889/0001-58

95.	Prancheta manual em acrílico, e/prend. -ofício	Und	150	6,15	922,50
96.	Quadro Branco medindo 80x60cm	Und	10	32,00	320,00
97.	Reabastecedor atômico - cor azul	Und	20	2,80	56,00
98.	Reabastecedor atômico-cor vermelha	Und	20	2,80	56,00
99.	Reabastecedor atômico-cor preta	Und		2,80	-
100.	Régua plástica transparente 50 cm	Und	200	3,15	630,00
101.	Régua plástica transparente 30 cm	Und	200	0,65	130,00
102.	Tesoura em aço inoxidável com lâmina de no mínimo 15cm	Und	300	4,60	1.380,00
103.	Tinta para carimbo cor azul frasco com 40 ml	Und	100	3,00	300,00
104.	Tinta para carimbo cor preta frasco com 40 ml	Und	100	3,00	300,00
105.	Tubo CD-r w(regravável de 48x ou superior com 100 unid.)	Tubo	300	70,00	21.000,00
106.	Tubo DVD-r w(regravável de 16x ou superior com 50 unidades)	tubo	300	50,00	15.000,00

VALOR R\$: 182.422,70 (ccnto e oitenta e dois mil, quatrocentos e vinte e dois reais e setenta centavos)

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PAGAMENTOS E REAJUSTE

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após o fornecimento, e comprovação e atestado do órgão requisitante quanto ao recebimento dos mesmos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

Parágrafo Primeiro - Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato.

Parágrafo segundo - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.



ESTADO DE PERNAMBUCO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE/PE  
Rua João Roque da Silva, 349 - Centro - CEP 55.895-000 - Telefax (067) 3848-8149 - Santa Cruz da Baixa Verde - PE  
CNPJ 10.769.889/0001-59

Parágrafo Terceiro - Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto - A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

**Dotação:**

11.01.10.301.0041.2054-3.3.90.30/11.01.10.301.0048.2056-  
3.3.90.30/11.01.10.301.0049.2057-3.3.90.30/11.01.10.301.0050.2058-  
3.3.90.30/11.01.10.301.0053.2059-3.3.90.30/11.01.10.301.0054.2060-  
3.3.90.30/11.01.10.301.0059.2063-3.3.90.30/11.01.10.301.0133.2066-  
3.3.90.30/11.01.10.302.0063.2067-3.3.90.30/11.01.10.304.0069.2070-  
3.3.90.30/11.01.10.305.0070.2071-3.3.90.30/11.02.10.301.0134.2072-3.3.90.30

**CLÁUSULA QUINTA - DA PROPOSTA DA CONTRATADA**

Integra este contrato, como se aqui transcrita fosse, a proposta da contratada no Pregão Presencial nº 003/2015, com todas as suas especificações.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

A vigência deste contrato tem início a partir da data de sua assinatura, estendendo-se até 31 de Dezembro 2015

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO**

O objeto desta licitação será executado de parcelada, através de Requisições Formais da Secretaria, devidamente assinadas.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DO OBJETO**

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressões que se fizerem no fornecimento em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES**

Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado no objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, SERÃO APLICADAS às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - advertência;

II - multa. Nas seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado :1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não entregues;





ESTADO DE PERNAMBUCO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE/PE  
Rua João Roque da Silva, 349 - Centro - CEP 55 895-000 - Telefax (067) 3546-8149 - Santa Cruz da Baixa Verde - PE  
CNPJ 10.766.869/0001-59

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo - A rescisão deste contrato poderá ser:

I- Determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78, da Lei nº. 8.666/93;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III- Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Terceiro - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto - Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

Parágrafo Quinto - Ocorrendo impedimento, paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, observado o prazo de vigência.

Parágrafo Sexto - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sanções previstas neste Instrumento.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Do ato de rescisão unilateral do Contrato, na forma do Art.79, inciso I, da Lei 8.666/93, e aplicação das penalidades de advertência, suspensão temporária e multa, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, que será dirigido à autoridade superior àquela que praticou o ato recorrido.

Parágrafo Primeiro - A intimação do ato de suspensão temporária será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado ou União.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E CASOS OMISSOS DO CONTRATO**

A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-á pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de



ESTADO DE PERNAMBUCO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE/PE  
Rua João Roque da Silva, 349 - Centro - CEP 55.899-000 - Telefax (067) 3846-8149 - Santa Cruz da Baixa Verde - PE  
CNPJ 10.789.859/0001-59

Direito Privado, na forma do Artigo 54, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com Inciso XII, do Artigo 55, do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

São obrigações da contratada:

Parágrafo Primeiro - Executar o fornecimento de acordo com o especificado neste Edital e no respectivo contrato, conforme Minuta - Anexo V.

Parágrafo Segundo - Fornecer à Contratante, de forma permanente e regular e nas mesmas quantidades requisitadas, os produtos, objeto desta licitação, solicitados;

Parágrafo Terceiro - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto ao fornecimento dos produtos contratados;

Parágrafo Quarto - Fornecer condições que possibilitem o fornecimento dos produtos, a partir da data de assinatura do contrato;

Parágrafo Quinto - Zelar pela boa execução do Contrato, de modo que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição;

Parágrafo Sexto - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a Contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais, e suas normas editalícias e os termos de sua proposta;

Parágrafo Primeiro - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o prazo estabelecido no Contrato;

Parágrafo Segundo - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

Parágrafo Terceiro - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelos empregados da **CONTRATADA**;

Parágrafo Quinto - Promover, mediante seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA**.



ESTADO DE PERNAMBUCO  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE/PE**  
 Rua João Roque da Silva, 349 - Centro - CEP 55.895-000 - Telefax (087) 3848-8149 - Santa Cruz da Baixa Verde - PE  
 CNPJ 10.789.869/0001-59

as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

Parágrafo Sexto - Solicitar o fornecimento dos gêneros alimentícios mediante requisições expedidas pelo setor administrativo ou o servidor designado pela respectiva ação;

Parágrafo Sétimo - Publicar o Extrato de Contrato, em resumo, no Diário Oficial;

Parágrafo Oitavo - Designar um servidor como gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar as faturas conforme previsto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Triunfo, para nele dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias resultantes da execução do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento de contrato, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito jurídico, na presença das testemunhas que também assinam.

Santa Cruz da Baixa Verde - PE, 27 de Fevereiro 2015

*Tássio José Bezerra dos Santos*  
**TASSIO JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS**  
 Prefeito/Contratante

*Estanyá Darley Fernandes Nogueira EPP*  
**ESTANYA DARLEY FERNANDES NOGUEIRA EPP,**  
 CNPJ Nº. 07.552.701/0001-82  
 P/Contratado

**Testemunhas:**

Nome: Ademir Soares de O

CPF nº 125 835 844 53

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº, \_\_\_\_\_

Prefeitura Municipal  
 Santa Cruz da Baixa Verde-PE  
**CERTIDÃO**  
 Certifico que o presente documento  
 foi publicado, nesta data, por  
 afixação no quadro de aviso desta  
 prefeitura em 27/02/2015  
*Lucivalson Lucindo de Lima*  
 Secretário de Administração  
 Port.: Nº 019/2013